LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº066/2025 - DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Seção III
Da Secretaria Municipal da Educação

Art. 40 À Secretaria Municipal de Educação compete o planejamento, a organização, a gestão e a execução das políticas públicas de educação no âmbito municipal, buscando garantir o acesso à educação de qualidade para toda a população, em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema de Ensino do Município, e com o objetivo de promover o desenvolvimento social, intelectual e cultural dos alunos. As atividades da Secretaria da Educação envolvem:

I - formular, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as políticas públicas de educação no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes do Sistema de Ensino do Município;

II - promover ações de formação e valorização profissional dos educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos alunos;

III - planejar, coordenar e implementar projetos e programas educacionais de caráter pedagógico e administrativo, garantindo a eficácia do processo de ensino-aprendizagem nas unidades de ensino;

IV - garantir a articulação entre as diversas etapas e modalidades de ensino, assegurando o acesso e a permanência dos alunos nas unidades educacionais, especialmente na educação básica;

V - coordenar a implementação de programas de inclusão escolar, promovendo a educação para todos, sem discriminação, respeitando a diversidade e as necessidades específicas dos alunos;

VI - estabelecer e monitorar as metas educacionais municipais, acompanhando indicadores e propondo ajustes para melhorar o atendimento e os resultados educacionais;

VII - desenvolver e implementar programas de capacitação e educação continuada para os profissionais da educação, com foco no aprimoramento da prática pedagógica e na utilização de metodologias inovadoras;

VIII - implementar e coordenar políticas de acesso e permanência do aluno na escola, com o apoio das famílias e da comunidade escolar, buscando garantir a inclusão social e o sucesso educacional de todos;

IX - articular com outras secretarias municipais, entidades da sociedade civil e organismos externos, para a execução de políticas públicas integradas de apoio à educação e ao desenvolvimento das crianças e jovens;

X - desenvolver campanhas educativas sobre temas relevantes para a formação integral dos alunos, como educação financeira básica, empreendedorismo introdutório, criatividade e inovação, introdução às tecnologias, orientação vocacional e ética cidadã, promovendo habilidades fundamentais para a vida prática e para sua adaptação às demandas sociais contemporâneas;

XI - gerir, em conjunto com o setor financeiro, a alocação dos recursos públicos destinados à educação, garantindo a transparência, eficiência e o cumprimento das normas legais de aplicação de verbas públicas;

XII - implementar e coordenar ações voltadas à valorização e ao bem-estar dos profissionais da educação, assegurando um ambiente de trabalho saudável e motivador;

XIII - promover a pesquisa e a inovação no campo educacional, incentivando a produção de estudos, projetos e práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino municipal.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação é constituída pelos seguintes departamentos:

I - Departamento de Administração, Infraestrutura e Transporte Escolar;

II - Departamento Pedagógico.

Art. 42 O Departamento de Administração, Infraestrutura e Transporte Escolar tem as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais necessárias para o funcionamento da rede municipal de ensino, incluindo a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros das unidades escolares;

II - garantir a adequada infraestrutura das escolas, promovendo melhorias contínuas nas instalações físicas e a adequação das unidades de ensino às normas de segurança e acessibilidade;

III - gerenciar o transporte escolar, assegurando a oferta de transporte adequado, seguro e eficiente aos alunos da rede pública de ensino, conforme a demanda e as diretrizes estabelecidas;

IV - implementar e monitorar processos administrativos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino, incluindo a administração de pessoal, controle de suprimentos e a gestão de infraestrutura das unidades de ensino;

V - promover a manutenção das unidades escolares, realizando ações de reformas, melhorias e adequações necessárias ao atendimento das demandas pedagógicas e estruturais.

Art. 43 O Departamento Pedagógico tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e implementar as atividades pedagógicas nas unidades de ensino municipais, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem;

II - desenvolver, coordenar e implementar projetos pedagógicos e programas educativos que atendam às necessidades dos alunos e da comunidade escolar, promovendo a inclusão, a equidade e a qualidade no ensino;

III - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de formação continuada para professores e gestores escolares, visando a melhoria das práticas pedagógicas e a atualização do corpo docente;

IV - garantir a execução das políticas pedagógicas do município, assegurando que as unidades de ensino cumpram as diretrizes curriculares e atendam às necessidades educacionais da população;

V - acompanhar e avaliar o desempenho acadêmico dos alunos, desenvolvendo estratégias para melhoria dos resultados e para a inclusão de alunos com necessidades especiais no processo educacional;

VI - implementar e coordenar programas de apoio à educação inclusiva, visando atender os alunos com deficiência e necessidades educacionais específicas, por meio de adaptações curriculares e suporte pedagógico;

VII - articular com outras secretarias e instituições educacionais, visando à promoção de uma educação integral e o fortalecimento do vínculo entre a escola, a família e a comunidade;

VIII - promover a utilização de metodologias inovadoras, tecnologias educacionais e novas abordagens pedagógicas que contribuem para o desenvolvimento do pensamento crítico e a formação integral dos alunos.